



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3208 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 3175 de 19 de setembro de 2023 e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O §4º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 3175 de 19 de setembro de 2023 passa a vigor com a seguinte redação:

"(...)

§4º - Os valores destinados aos beneficiários, após os descontos legais, inclusive de Imposto de Renda nos termos das normas da Receita Federal, serão repassados aos Procuradores Municipais mediante depósito bancário.

"(...)

Artigo 2º - O §2º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 3175 de 19 de setembro de 2023 passa a vigor com a seguinte redação:

"(...)

§2º - Os honorários sucumbências serão repassados através de depósito bancário aos Procuradores Municipais, nos termos da presente lei, mensalmente até o dia 30 de cada mês."

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 21 de fevereiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

